



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - DITEC/PF

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **equipamento eletrônico de coleta de ponto (frequência)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
01	Equipamento eletrônico de coleta de ponto (frequência)	99791	Unidade	08	R\$ 1.788,18	Não se Adequa

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. **O equipamento deverá possuir e atender às seguintes especificações:**

2.1.1. Possuir sistema de travamento físico por meio de chave e sistema eletrônico de proteção contra violação usando sensores;

2.1.2. Possibilitar a fixação em parede;

2.1.3. Estar acompanhado dos acessórios necessários à fixação em parede;

2.1.4. Possuir leitor biométrico com sensor óptico para leitura de impressão digital integrado no gabinete, com resolução de no mínimo 500 DPI (pontos por polegada);

2.1.5. Não possuir impressora, integrada ou não ao equipamento (o sistema REF não utiliza impressão em papel nos equipamentos);

2.1.6. Possuir teclado frontal com no mínimo:

a) Dez teclas numéricas com os dígitos 0 a 9, com um dígito por tecla;

b) Duas teclas para a seleção do evento (entrada e saída);

c) Duas teclas de confirmação e cancelamento da operação;

d) Uma tecla específica para entrada no menu de configuração e cadastro de usuários;

e) Duas teclas de retorno (*backspace*) e avanço, para possibilitar a navegação pelo menu citado no subitem anterior.

2.1.7. Estar o teclado frontal citado no item anterior de acordo com a norma de acessibilidade – NBR 9050/2004;

2.1.8. Possuir visor (display) gráfico de cristal líquido de no mínimo 128 x 64 pixels com sistema de iluminação (*backlight*), com suporte para 25 caracteres por linha;

2.1.9. Possuir fonte de alimentação elétrica externa e automática de dupla voltagem de entrada (110 volts e 220 volts);

2.1.10. Possuir sistema de alimentação ininterrupta de energia (*no-break*) com autonomia mínima de duas horas e integrado no gabinete;

2.1.11. Possibilitar a leitura biométrica tanto pela simples aproximação do dedo ao leitor óptico (1:N) quanto pela digitação da matrícula acrescida da aproximação do dedo ao leitor óptico (1:1);

2.1.12. Possibilitar a configuração da alternância entre as opções acima por meio software de gerenciamento;

2.1.13. Possuir o recurso de controle de unicidade de registros de entrada ou saída (*anti passback*), para funcionamento *off-line*;

2.1.14. Possuir capacidade de funcionamento em ambiente conectado ao software de gerenciado (*online*) e não conectado (*off-line*);

2.1.15. Possuir a interface de comunicação por porta serial RS-232 nativa na placa principal, com suporte a velocidade de 9.600 bps (bits por segundo);

2.1.16. Possuir interface de comunicação Ethernet (conector RJ-45), com protocolo TCP/IP e velocidade de no mínimo 100 Mbps (cem megabits por segundo);

- 2.1.17. Permitir a configuração de IP, porta de comunicação, gateway padrão e máscara de rede via software ou interface WEB;
- 2.1.18. Possuir a capacidade de armazenamento de no mínimo 4.000 (quatro mil) pessoas diferentes e de 15.000 (quinze mil) impressões digitais, tudo em memória não volátil;
- 2.1.19. Possuir a capacidade de armazenamento interno de no mínimo 8 (oito) milhões de eventos;
- 2.1.20. Possuir a capacidade de armazenamento dos dados em memória flash e não volátil;
- 2.1.21. Permitir a replicação dos dados a partir de um cadastramento único, de forma que o cadastro de funcionário e impressões digitais de um equipamento possa ser replicado para os demais equipamentos;
- 2.1.22. Possuir a capacidade de cadastro de matrícula para identificação do funcionário em números decimais, com até 10 caracteres;
- 2.1.23. Restringir o acesso às configurações internas através de cadastro de usuário administrador via software;
- 2.1.24. Possibilitar o cadastro de usuários e das impressões digitais local e manualmente, por meio do menu frontal;
- 2.1.25. Possuir licenciamento de uso de software para gerenciamento, fornecido com o equipamento, independente e completo para cada um dos equipamentos, por tempo indeterminado e de no mínimo 1.000 (mil) funcionários cadastrados e ativos, sem ônus a contratante;
- 2.1.26. Ser fornecido com software para gerenciamento, monitoramento e coleta de dados, tudo de forma centralizada, às custas da contratada, sem limite de validade do licenciamento e que, no mínimo;
- 2.1.26.1. Implemente o cadastro de no mínimo 1000 (um mil) funcionários;
- 2.1.26.2. Armazene as informações de registro de ponto em arquivos de texto (.txt), no formato (layout) indicado em item próprio desta especificação;
- 2.1.26.3. Colete os registros em tempo real e recuperar os registros anteriores nos equipamentos, não coletados em razão de ausência de comunicação;
- 2.1.26.4. Seja compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 2003 Server 64 bits ou superior;
- 2.1.26.5. Possibilite a exportação ou utilização de layout de saída armazenado em arquivo sem a necessidade de utilização de software adicional e sem qualquer ônus para a contratante;
- 2.1.26.6. Extraia os registros de frequência dos equipamentos, de forma automática, sem exigir intervenção manual, para um arquivo do tipo texto plano (extensão TXT) armazenado no computador gerenciador do equipamento, com o *layout* "9999999999999999DDMMYYHHMIXXXYYYY", com os caracteres exatamente nesta ordem e sem espaçamentos internos, sendo:
- a) 9999999999999999 -> matrícula do funcionário com 15 caracteres numéricos decimais;
 - b) DD -> dia do evento com 2 caracteres numéricos decimais;
 - c) MM -> mês do evento com 02 caracteres numéricos decimais;
 - d) YY -> ano do evento com 02 caracteres numéricos decimais;
 - e) HH -> hora do evento com 02 caracteres numéricos decimais;
 - f) MI -> minuto do evento com 02 caracteres numéricos decimais;
 - g) XXX -> identificação do evento com 03 caracteres numéricos decimais (007 para entrada e 008 para saída);
 - h) YYYY -> identificação do equipamento com 04 caracteres numéricos decimais;
- 2.1.26.7. Possibilite que os registros de ponto sejam transferidos automaticamente para um computador gerenciador do equipamento e no *layout* de saída indicado em item próprio desta especificação;
- 2.1.27. Possibilitar a configuração completa do equipamento e coleta de dados, ambos por meio de interface WEB (protocolo HTTP ou HTTPS) ou software de gerenciamento;
- 2.1.28. Possibilitar o acesso por interface WEB por meio de um nome (*host name*), com registro em servidor DNS da contratante, sem a necessidade de utilização do endereço IP do equipamento;
- 2.1.29. Possibilitar acessos simultâneos de usuários cadastrados, a fim de possibilitar a operação do equipamento em ambiente WEB ou DESKTOP (sistema gerenciador); Possuir saída de dados também para sistema gerenciador de banco de dados;
- 2.1.30. Permitir a utilização mediante senhas de administrador e de usuário;
- 2.1.31. Permitir a edição do *layout* de saída para exportação em arquivos de texto (.txt), dos registros de controle de acesso e de controle de ponto, para integração com sistemas aplicativos da PF;
- 2.1.32. Possuir telas, manual e ajuda em idioma português do Brasil, referentes a campos e funcionalidades;
- 2.1.33. Possibilitar a atualização do *firmware* via porta serial, porta USB ou por meio de software de gerenciamento, sem a necessidade de desmontagem do equipamento;
- 2.1.34. Possibilitar a importação e exportação de dados via porta USB, especialmente para a coleta de eventos;

- 2.1.35. Possibilitar a atualização da versão do software de gerenciamento, a partir do site de internet oficial do fabricante;
- 2.1.36. Possibilitar a coleta manual dos dados também por meio de interface WEB e por meio de software gerenciador instalado em um computador;
- 2.1.37. Possuir sistema de relógio em tempo real (RTC – *real-time clock*), com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão brasileiro;
- 2.1.38. Possuir funcionalidade de *backup* em bateria de lítio, mantendo a data e hora correta em caso de desligamento do equipamento;
- 2.1.39. Possuir LED (*Light Emitting Diode*) para indicação da confirmação do registro;
- 2.1.40. Possibilitar a exibição de mensagens personalizadas no equipamento e mensagens de confirmação ou de erros na execução da operação de entrada ou saída.
- 2.2. Estar, conforme informação inequívoca do fabricante, na sua linha de produção ativa e constar em seu catálogo mais recente, não se admitindo equipamento descontinuado, usado, remanufaturado, de demonstração, que não seja da versão mais recente, fora de linha de produção na data da apresentação das propostas ou que seja solução construída, total ou parcialmente, unicamente para a presente contratação;
- 2.3. Os pontos demandados para este Item 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e seus subitens devem ser comprovados inequivocamente na apresentação das propostas, indicando ponto a ponto, de forma clara, inequívoca e de fácil localização, a correspondência entre cada ponto especificado e o ponto da documentação do fabricante que demonstre o atendimento ao subitem da especificação deste Projeto Básico.

3. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DOS MATERIAIS

- 3.1. Possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, com atendimento *on-site*, com tempo de atendimento e solução definitiva do problema no máximo para o segundo dia útil contado da abertura da ordem de serviço.
- 3.2. Caso o problema não seja efetivamente sanado no prazo definido no subitem anterior, a contratada, por meio de sua assistência técnica, deverá substituir o equipamento imediatamente por outro equipamento novo e que atenda a todos os requisitos do Projeto Básico.
- 3.3. Durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá fornecer todas as correções e atualizações dos softwares propostos, sem nenhum ônus para a contratante, inclusive o de mão-de-obra.
- 3.4. A manutenção nos equipamentos e softwares gerenciadores, em eventuais defeitos durante o período de garantia, ficará a cargo da licitante vencedora, cabendo-lhe efetuar os ajustes no sistema, conserto ou troca de peças defeituosas, por novas, sem nenhum ônus para a contratante.
- 3.5. A licitante vencedora deverá no ato de entrega dos equipamentos fornecer relação da rede própria ou credenciada de assistência técnica.
- 3.6. A licitante vencedora será responsável, durante o período da garantia, pela retirada e devolução dos equipamentos para conserto ou reposição, sem ônus, junto à Diretoria Técnico-Científica.
- 3.7. A assistência técnica deverá estar disponível nos dias úteis, de 08h às 18h, para abertura de ordem de serviço e esclarecimento de dúvida ou problemas acerca do estado de funcionamento do equipamento.

4. DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

- 4.1. Fornecimento de manuais operacionais;
- 4.2. Conteúdo que garanta os conhecimentos técnicos suficientes para a configuração dos equipamentos em uso normal e auxílio, em segundo nível e como requisito para o recebimento definitivo, à equipe de suporte de infraestrutura da contratante, quanto às dúvidas básicas de funcionamento, utilização, instalação e configuração dos equipamentos.
- 4.3. Conhecimento para detectar problemas comuns e reportar ao serviço de assistência técnica da contratada as falhas e defeitos apresentados nos equipamentos e softwares.
- 4.4. Emissão de declaração especificando as intervenções autorizadas pela contratada nos equipamentos e software adquiridos, exclusivamente, com ressalvas daquelas que prejudiquem a garantia.
- 4.5. A contratada terá até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, para repassar os conhecimentos necessários ao manuseio e operação dos equipamentos para pessoa indicada pelos fiscais do contrato.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Em 2010, a contratante implantou o registro eletrônico de frequência, passando a enviar de forma automática os registros de entrada e saída de seu pessoal ao sistema nacional de registros de frequência da Polícia Federal – REF.
- 5.2. O sistema coleta os dados dos funcionários utilizando o método biométrico de impressão digital. A presente contratação tem por escopo a aquisição de coletores de ponto eletrônico para o novo edifício anexo em conclusão, Bloco F anexo da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal.

5.3. O presente Projeto Básico foi produzido de acordo com estudos preliminares das necessidades para definição das necessidades e dos resultados pretendidos em obediência à Lei 8.666/1993.

5.4. O sistema de ponto por biometria encontra-se previsto no planejamento estratégico do Departamento de Polícia Federal, no programa P10: "Renovação e ampliação do parque tecnológico do DPF".

6. DA DEMANDA PARA O OBJETO

6.1. A especificação e demanda do equipamento em questão (Relógio de Ponto) foi realizada conforme as necessidades de insumos de tecnologia para garantir a realização do cumprimento de todas as atribuições e competências da Diretoria Técnico-Científica, especialmente para o bom gerenciamento do pessoal efetivo.

Da Demanda de Coletores de Ponto Eletrônico	
Local	Quantidade
Bloco B térreo - hall de entrada da Diretoria	03
Bloco A Subsolo - garagem das viaturas oficiais	01
Bloco F térreo - entrada	02
Bloco F Subsolo - garagens	02
TOTAL:	08

6.2. A quantidade de equipamentos, inicialmente em 04 unidades, foi aditivada em virtude do lapso temporal de tramitação do processo preparatório (fase interna), especialmente durante a análise jurídica. Em virtude disso, o acréscimo do quantitativo para 08 unidades (adição de 04 unidades) visa prover o atual prédio do INC de novos equipamentos de registro biométrico de frequência, em substituição aos atuais equipamentos que têm apresentado problemas de funcionamento e foram descontinuados pela fabricante, conforme informação nos autos do processo em referência.

7. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS

7.1. Os equipamentos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

7.2. Os equipamentos deverão respeitar os mesmos requisitos para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO – como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

8. DAS COTAS PREFERENCIAIS

8.1. O objeto da presente contratação, com suas condições e exigências, enquadra-se na **inaplicabilidade** prevista no inciso II do artigo 10 do Decreto n. 8.538/2015, pois a instalação e configuração de um mesmo tipo de equipamento não atenderia seus fins se fosse efetuada de forma dividida, por mais de uma contratada, representando prejuízos ao objeto no seu todo e podendo ocasionar incompatibilidades técnicas insanáveis. Ademais, os equipamentos são empregados em ambientes críticos, não se admitindo falhas ou intervalos de inoperância, portanto os equipamentos e componentes mostram-se incompatíveis com a aplicação da reserva de cotas, com fulcro no artigo 10, parágrafo único, inciso II, do citado Decreto.

8.2. Da mesma forma, o objeto contém elementos como componentes para os equipamentos principais e software de gerenciamento, e elementos acessórios indivisíveis como a transferência de conhecimento afeta a toda a solução de tecnologia da informação demandada.

9. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os preços estimados estão dispostos nas tabelas abaixo, em Reais e considerando o preço unitário por item:

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	ITEM Relógio de Ponto CATMAT	FORNECEDORES						Valor Médio (R\$)
		Agência Estadual de Metrologia	Fundação Universidade Federal/AP	Procuradoria da República - MG	Tribunal Regional Eleitoral do ES	MEC-FUCAPES-Fund. Coord. de Ap. Niv.	Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas	

	99791	(10088720)	(10090147)	(10090293)	LS (10090576)	Superior/DF (10090969)	Ltda. (10370488)		
*	01	Valor Unitário	R\$ 1.568,90	R\$ 1.455,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.515,15	R\$ 2.710,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.788,18
		Valor Total	R\$ 12.551,20	R\$ 11.640,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.121,20	R\$ 21.680,00	R\$ 15.840,00	R\$ 14.305,40

9.2. Em conformidade com o art. 2º §1º e §2º da IN 05/2014 - SLTI/MPOG será utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação: a **média** entre as cotações.

9.3. A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização do seguinte parâmetro: Painel de Preços, no endereço eletrônico: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE ESCOLHIDA

11.1. Em função do valor estimado, colhido após pesquisa de preços nos termos da legislação vigente, é cabível a aquisição por dispensa de licitação nos termos da lei e das regulamentações aplicáveis, em especial com fulcro no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93.

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo máximo de entrega dos bens, do software de gerenciamento e comprovação de contratação da garantia do objeto deste Projeto Básico é de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Área de Tecnologia da Informação da Diretoria Técnico Científica, localizado no INC – SAIS, Quadra 07, Lote 23, Setor Policial Sul.

12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante relatório, por comissão de recebimento de material, indicada pelo Diretor da Diretoria Técnico-Científico/PF ou pela Área de Tecnologia da Informação da DITEC.

12.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5. Será requisito, para recebimento definitivo a comprovação de contratação da garantia dos equipamentos e software de gerenciamento, bem como a conclusão da transferência de conhecimento.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.7. A transferência de conhecimento deverá ser realizada dentro do prazo limite para a entrega do equipamento.

12.8. A Contratada deverá apresentar os produtos acondicionados conforme padrão do fabricante devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como deve constar nas caixas a identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

12.9. Os serviços devem ser agendados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias sob o risco de não ser autorizado.

12.10. A comissão de recebimento analisará os materiais entregues a fim de compará-los com os materiais descritos neste Projeto Básico, para confirmar a compatibilidade entre os mesmos.

12.11. Caso sejam constatadas incompatibilidades entre os materiais entregues pelas contratadas com base nas especificações do contratante deste Projeto Básico não será dado o recebimento.

12.12. A comissão de recebimento definitivo do material poderá solicitar qualquer documentação ou declaração referente aos materiais entregues.

12.13. A Administração rejeitará, no todo ou em parte os bens recebidos em desacordo com este instrumento, através de relatório, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

14.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos.

14.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365

TX= Percentual da taxa anual = 6%

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 19.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 19.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5 e 20.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 19.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DANTE LUIZ PIPPI FILHO
Perito Criminal Federal
Responsável pela TI/DITEC/PF

Aprovação Administrativa

Tendo em vista o rigor técnico do presente instrumento, elaborado pela TI/DITEC/PF, aprovo os termos do presente Projeto Básico e encaminho os autos ao SELOG/DITEC/PF, responsável pelas licitações, para dela extrair todos os elementos necessários à instrução do processo, nos termos da lei e adoção das demais providências pertinentes à matéria.

Reconheço a necessidade da aquisição que ora se propõe a contratar como essencial para o bom desempenho das atividades da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal.

As pesquisas de preços foram feitas dentro dos preceitos normativos e se reconhece com válidas e suficiente.

Autorizo a elaboração do respectivo processo licitatório na forma da Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, bem como seja observada a disponibilidade orçamentária e financeira, para fazer frente às despesas do objeto do procedimento em comento.

FABIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR
PERITO CRIMINAL FEDERAL
Diretor Técnico-Científico



Documento assinado eletronicamente por **DANTE LUIZ PIPPI FILHO, Perito(a) Criminal Federal**, em 22/03/2019, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ SPRICIGO JUNIOR, Diretor - Substituto(a)**, em 26/03/2019, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9919656** e o código CRC **01128D5D**.